

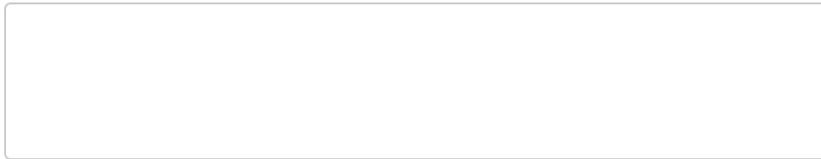


Crea-RS anulará ARTs de PPCIs acima de mil metros quadrados feitos por técnicos de nível médio

Por Milos Silveira



22 de abril de 2022



PPCI: proprietários que recorreram a técnicos de nível médio estão sujeitos a terem de pagar novamente para terem ARTs válidas / Foto: Corpo de Bombeiros do RS/Divulgação

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (Crea-RS) vai anular as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), para edificações acima de 1 mil metros quadrados, emitidas por técnicos de nível médio para os Planos de Prevenção e Proteção contra Incêndios (PPCIs). A entidade presidida por Nanci Walter defende que os projetos sejam elaborados apenas por profissionais formados em curso de nível superior.

A estimativa do Crea-RS é de que 2 mil ARTs de PPCIs sejam anuladas em todo o Estado a partir da decisão, que foi tomada em meio a uma polêmica criada pela apresentação do Projeto de Lei Complementar nº 39/2020, que modifica a Lei 14.376/2013, conhecida como Lei Kiss. A proposta, de autoria do deputado estadual Papparico Bacchi (PL), permite a técnicos industriais de nível médio com registro no conselho regional da categoria ficarem responsáveis por projeto e execução de PPCIs. A votação deve acontecer na próxima terça-feira (26), na Assembleia Legislativa.

No passado, o próprio Crea-RS chegou a permitir a emissão de documentos por técnicos de nível médio. No entanto, a própria entidade reviu essa permissão, que também é rejeitada por engenheiros e arquitetos. Os profissionais são manifestadamente contra a possibilidade de ARTs de PPCIs de qualquer metragem serem emitidas por técnicos de nível médio.

ARTs são os documentos que determinam os responsáveis técnicos por um projeto. Trata-se de uma ferramenta pela qual o profissional registra as atividades técnicas solicitadas por intermédio de contratos, que podem ser escritos ou verbais, para o qual o mesmo foi contratado. O registro da ART ocorre após o seu cadastro ser efetivado no sistema eletrônico do Crea-RS e acontecer o recolhimento do valor correspondente.

Notícias Relacionadas



CACHOEIRA DO SUL
Cachoeira do Sul registra óbito por Dengue

27 de abril de 2022



DESTAQUES
Morte de cachoeirense: invasão de pista foi causa de ...

26 de abril de 2022



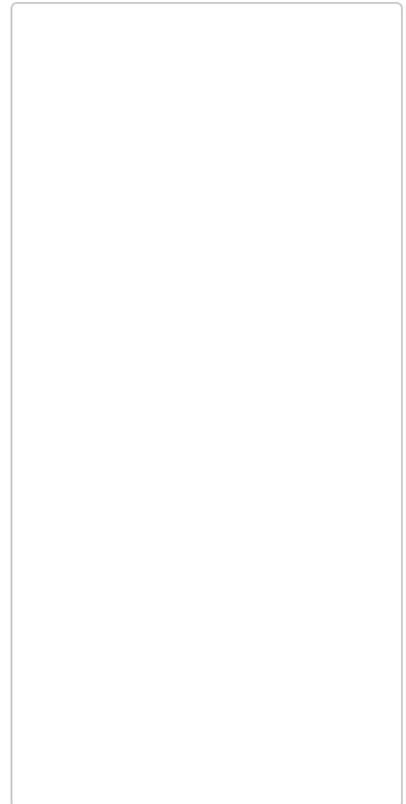
CACHOEIRA DO SUL
Defesa Civil de Cachoeira do Sul divulga saldo de ...

26 de abril de 2022



DESTAQUES
Justiça determina que cartórios passem a aceitar termo não ...

23 de abril de 2022



O CREA-RS e demais entidades abaixo signatárias vêm a público manifestar à sociedade gaúcha a sua total contrariedade com o conteúdo do PLC nº 39/2020. Você deseja receber notificações de notícias?

Em pretexto de fomentar o mercado de pessoas sem competência legal e profissional para laborarem na Engenharia de Segurança Contra Incêndios, a proposição legislativa autoriza que qualquer Técnico Industrial de nível médio, de forma indiscriminada, possa ser Responsável Técnico pela elaboração e execução de Projetos e Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PrPCI/PPCI).

As disciplinas da formação básica e finalística da engenharia e da arquitetura compõe as disciplinas da Engenharia de Segurança Contra Incêndios. Além dessa formação com carga horária densa, a Lei Federal nº 13.425/2017 é precisa ao elencar que apenas Engenheiros, Arquitetos e Urbanistas possuem atribuição legal e técnica para elaborar e executar Projetos e Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PrPCI/PPCI), e já é suficientemente exaustiva nesse ponto.

Ressalta-se que o projeto de segurança contra incêndio não é uma simples aplicação de normas, sua eficiência requer conhecimento multidisciplinar e formação especializada e, portanto, a análise de riscos, escolha e identificação de materiais e alternativas arquitetônicas e da engenharia para equipar as edificações e áreas de risco com medidas de segurança contra incêndios, a fim de minimizar os riscos à vida, ao patrimônio, e propiciar a continuidade de atividades empreendedoras, só podem ser projetadas por quem tem ampla formação e atribuição para tal.

A competência e a técnica, quando colocam em risco a vida, só podem ser exercidas por quem possui formação profunda da matéria. Do contrário, a falsa percepção de competência (imperícia) é uma fagulha para grandes desastres, colocando em risco à sociedade gaúcha.

Há elevada responsabilidade em conferir competência a quem não a detém, principalmente quando se está diante de uma eterna dívida social perante todos que, direta ou indiretamente, sofreram com a perda de vidas.

Todas entidades representativas das áreas da Engenharia, Arquitetura, Construção Civil e fomentadoras da atividade econômica são categóricas: a vida não tem preço, e qualquer alteração na Lei deve ser precedida de ampla discussão com a sociedade e especialistas no tema, o que não foi feito.

Dessa forma, o PLC nº 39/2020 deve ser rechaçado por toda a sociedade gaúcha.



Pela Web

 revcontent.



NOTA FÚNEBRE – OTÁVIO XAVIER

28 de abril de 2022



NOTAS FÚNEBRES

NOTA FÚNEBRE – GENECI SILVA DA CUNHA

28 de abril de 2022



VITTA/VIDASSAÚDE

Câmara aprova projeto que regulamenta a ...

28 de abril de 2022



POLÍCIA

Justiça absolve mulher que incinerou marido em forno

28 de abril de 2022





Você deseja receber notificações de notícias?
Correio - ©2022 Todos os direitos reservados.



NÃO, OBRIGADO

ACEITAR

